



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**  
[www.querencia.mt.gov.br](http://www.querencia.mt.gov.br)

---

**DECRETO Nº 1.344/2014**  
**DE 15 de setembro de 2014.**

**“Autoriza a abertura de Concurso Público e Nomeia da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Querência - MT.”**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**Considerando** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

**Considerando** a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço,

**Considerando** o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Autoriza** a abertura de Concurso Público e nomeia Comissão Coordenadora para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Querência - MT.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**  
[www.querencia.mt.gov.br](http://www.querencia.mt.gov.br)

**Art. 2º-** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

<b>CRISTIANE TIECKER REIDEL</b>	<b>Presidente</b>
CPF nº. 003.291.140-85	
<b>LIDIANE MAGDALENA FUHR</b>	<b>Secretária</b>
CPF nº. 811.923.391-34	
<b>JASIELE ANÉSIA HEEMANN</b>	<b>Membro</b>
CPF nº. 895.746.211-20	
<b>CAMILA SCHNEIDER GARCIA SALAMONI</b>	<b>Membro</b>
CPF nº. 016.164.341-80	

**Art. 3º** - O trabalho dos membros da Comissão de Coordenadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

**Art. 4º** - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

**Art. 5º** - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providencias necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 6º** - A Comissão Coordenadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar – se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações da empresa especializada a ser contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**  
[www.querencia.mt.gov.br](http://www.querencia.mt.gov.br)

---

**Art. 7º** - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

**Art. 8º** - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 9º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de setembro de 2014

---

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal